



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.563, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$730.968,00 (setecentos e trinta novecentos e sessenta e oito reais), com objetivo de complementar recurso orçamentário para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º. As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º ocorrerão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2061	3.3.39.03.00.00.00 Material de Consumo	0001	678	150.000,00
2064	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	001	719	55.000,00
2061	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	001	680	150.968,00
2068	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	001	723	75.000,00
2168	3.3.19.01.10.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	001	734	300.000,00
				R\$ 730.968,00

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recurso em igual importância, a redução das seguintes verbas

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2073	3449051000000 Obras e Instalações	0001	727	198.332,00
1072	3449051000000 Obras e Instalações	001	725	232.636,00
				TOTAL R\$ 430.968,00

AFIXADO

na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 14 / 11 / 2017

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Jaguarão - RS - 96300-000 - Fone/Fax: +55 (53) 3261.1922
<http://www.jaguarao.rs.gov.br> - prefeito@jaguarao.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recurso em igual importância o superávit financeiro de 2016 da fonte 001 no valor de R\$ 300.000,00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 14 de novembro de 2017.



FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal